

LEI Nº. 782, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE EVENTOS “FLOR DA GENTE”, CNPJ Nº 09.513.124/0001-45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, a *Associação Folclórica de Eventos “Flor da Gente”*, CNPJ nº 09.513.124/0001-45, sediada à Rua Tunas Ferreira, 1051, Centro, CEP nº 64.410-000, Angical do Piauí – PI, como de Utilidade Pública Municipal do Povo Angicalense.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações das Leis virgentes;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

HELDER JORDÃO SOUSA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício Temporário